Lei N. 501, de 4-6-1962

Dispõe sôbre retificação de estrada

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizada a retificação da estrada municipal que liga o Bairro Taquari (Ponte) à sede do Município, numa extensão de 510 (quinhentos e dez) metros, trecho compreendido entre a ponte sôbre o rio Mogi-Guaçu até o leito da estrada a que se refere a presente lei, passando por terrenos de propriedade de Geraldo Marques e José Augusto da Cunha.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de junho de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em de junho de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Leia e assine o «O Município

29 4 70

Diretor de Secretaria